

LEI N. 439

DE 25 DE ABRIL DE 2006.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER A DESAFETAÇÃO DE PARTE DA QUADRA Nº 95, REFERENTE AOS LOTE Nº 02 SUB-LOTES DE A/S DE TERRENO URBANO DESTINADOS RESERVADOS À ÁREA DE LAZER E A TRAVESSA 02 DE NOVEMBRO E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover **DESAFETAÇÃO** do Lote de Terreno Urbano destinado a área de lazer, da quadra 95, lote nº 02, devidamente registrado sob o nº 4.610, no SRI, bem como a Travessa 02 de Novembro, em toda sua extensão, assim discriminado:

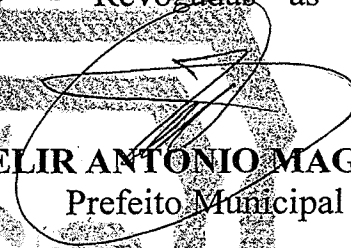
Um Lote de Terreno Urbano sob o nº. 02, da Quadra n. 95, com área de 8.190,000 m², situado no Loteamento Vale do Corrente, na cidade de Sonora-MS, Comarca de Pedro Gomes, com a frente voltada para a rua Marechal Rondon, medindo 144,000 mts, aos fundos com a Travessa 2 de Novembro, medindo 114 + 30 mts, ao lado direito com a rua Deputado Ulisses Guimarães, medindo 159,000 mts, ao lado esquerdo com a Travessa 2 de Novembro, medindo 30 + 129 mts, devidamente registrada no SRI

local sob o nº 4.610, bem como a Travessa 02 de Novembro, em toda a sua extensão.

Art. 2º - A desafetação disposta no artigo anterior visa a regularização da área citada para construção de casas residenciais.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.


ZELIR ANTONIO MAGGIONIO
Prefeito Municipal

